



Portaria Inmetro/Dimel nº 0161, de 09 de maio de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos Atena 6/15 e Atena 15/30, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, computador de preço, etiquetador de preço, classe de exatidão **III**, marca RAMUZA, para venda direta ao público, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Ramuza Indústria e Comércio de Balanças Ltda
Endereço: Estrada Marica Marques, 746, Fazendinha
CEP: 06529-210 – Santana de Parnaíba / SP

2 FABRICANTE

Nome: Dahua Scale Factory
Endereço: No. 58, 4e Yindong Building, New Jinqiao Rd – Pudong
Shanghai, China

3 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.

Marca: RAMUZA

Modelos: Atena 6/15 e Atena 15/30

Classe de exatidão: **III**

País de origem: China

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente Portaria possuem as características conforme tabela a seguir:





TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Limites particulares de temperatura °C/.....°C	Efeito máximo de tara T= - ... (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
Atena 6/15	III	6/15	2/5	40	0 / 40	9,995	360 x 275
Atena 15/30	III	15/30	5/10	100	0 / 40	9,995	360 x 275

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços e etiquetador de preço, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga composto por uma célula de carga e dispositivo indicador (opcionalmente montado em coluna), contendo dois mostradores.

5.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LED, constituído de 21 (vinte e um) dígitos com 7 (sete) segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

5.1.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará nos mostradores a indicação zero.

5.1.2 Tara : Indicada por meio de até 4 (quatro) dígitos.

5.1.3 Massa medida: Indicada por meio de até 5 (cinco) dígitos.

5.1.4 Preço/kg: indicado por meio de até 5 (cinco) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 999,99.

5.1.5 Preço Total: indicado por meio de até 7 (sete) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 99.999,99.

5.1.6 Sobrecarga: Indicada através da expressão “----“, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima do instrumento, e também através de um sinal sonoro.

5.1.7 Subcarga: Indicada através da expressão “----“.

5.2 Legendas:

a) **Zero**: indica que o zero do instrumento se encontra dentro do limite de $\frac{1}{4}$ do valor de divisão de verificação.

b) **Líquido**: indica que o dispositivo semi-automático de tara está em operação e que, no resultado da medição, está subtraído o valor da tara.

c) **Estável**: indica que o dispositivo apresenta indicação estável.

d) **Liga**: indica que o instrumento está energizado.

e) **Unid.**: indica que o instrumento está na função de venda por unidade.

f) **Cons.**: indica que o instrumento está operando em modo constante.





5.3 Dispositivos complementares:

5.3.1 Teclas:

- a) FUNC – para acionar o modo de programação do instrumento.
- b) ENTER/CONS – para confirmar, quando no modo de programação, os dados inseridos no instrumento, e quando no modo de operação, para entrar no modo constante.
- c) DATA – para acessar a visualização da data.
- d) IMP – para acionar o dispositivo impressor.
- e) ZERO↑ – para acionar o dispositivo semi automático de retorno a zero e quando em modo de edição é utilizada também para avançar parâmetros.
- f) TARA↓ – para acionar o dispositivo semi automático de tara até sua carga máxima indicada, e quando em modo de edição é utilizada também para retroceder parâmetros.
- g) C – para corrigir dados.
- h) MULTI – Aciona o modo de multiplicação para venda por unidade.
- i) PLU – ativa o modo de acesso a produtos cadastrados.
- j) 0 a 9 – para entrada de preço/kg , código, quantidade, preço/unidade e introdução de senha.
- k) Teclado alfanumérico – para acesso rápido a produtos cadastrados, constituído de 37 (trinta e sete) teclas no modelo Atena 6/15 e 75 (setenta e cinco) teclas no modelo Atena 15/30.

5.3.2 Dispositivo de retorno a zero semi-automático.

5.3.3 Dispositivo de manutenção de zero.

5.3.4 Dispositivo de tara semi - automático do tipo subtrativo.

5.3.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível do tipo bolha.

5.3.6 Interfaces: Ethernet e RS-232.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação, constantes do processo Inmetro nº 52600.053247/2010.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso para venda direta ao público.

7.2 A impressão de etiquetas se refere às indicações primárias, primárias suplementares e demais pertinentes quando aplicadas, e devem corresponder ao que se segue: peso, preço por kg, preço total a pagar, quantidade e se for o caso, datas e identificação dos produtos, em conformidade com os subitens 4.4.5, 4.14.1, 4.15.1 e 4.17 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

7.3 A impressão de etiquetas, abaixo da carga mínima, não deve ser possível em conformidade com o subitem 4.17 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

7.4 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da interface de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, naquilo que for aplicável.

7.5 É obrigatória a utilização permanente de “senha”, a qual será restrita à gerência do estabelecimento, para o acesso ao módulo de configuração de informações apropriadas de cada produto (cadastro).





7.6 A indicação do intervalo de preço a pagar deve satisfazer ao estabelecido em 4.15.3 parágrafo segundo do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 Os modelos, a que se refere a presente Portaria, devem portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) nome ou marca do representante do fabricante ou importador;
- c) endereço do representante do fabricante ou importador;
- d) designação do modelo;
- e) número de série e ano de fabricação;
- f) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;
- g) classe de exatidão, na forma: **III**;
- h) carga máxima, na forma: Max...;
- i) carga mínima, na forma: Min....;
- j) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- k) limites particulares de temperatura, na forma: 0°C /+40°C; e,
- l) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T= -

8.2 As inscrições relativas às alíneas "h", "i" e "j", do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

- 1- Perspectiva e Plano de Selagem dos modelos Atena 6/15 e Atena 15/30.
- 2- Perspectiva e Plano de Selagem dos modelos Atena 6/15 e Atena 15/30 (Com coluna).
- 3- Vista posterior, em perspectiva, e inferior dos modelos Atena 6/15 e Atena 15/30.
- 4- Vista frontal do dispositivo indicador e teclado do modelo Atena 6/15.
- 5- Vista posterior, em perspectiva, e inferior dos modelos Atena 6/15 e Atena 15/30 (Com coluna).
- 6- Vista frontal do dispositivo indicador e teclado do modelo Atena 15/30.
- 7- Vista da placa de identificação dos modelos Atena 6/15 e Atena 15/30.
- 8 - Vista do formato de impressão da etiqueta de produtos pesados e não pesados.

11 VALIDADE

A aprovação dos modelos a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

12 VIGÊNCIA

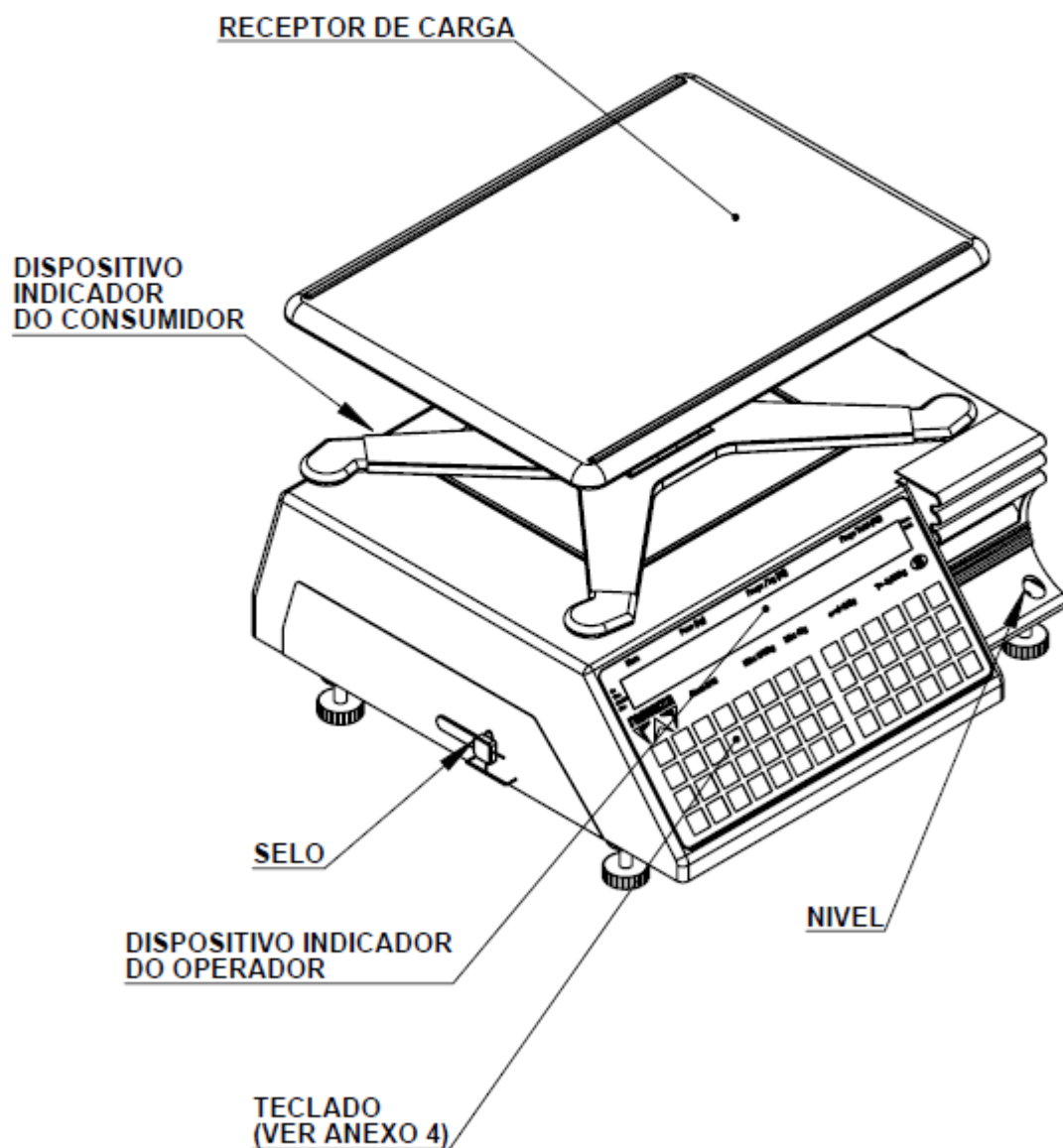
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
AP/ap
P 053247-10 Dimas.doc



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 - Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0161, DE 09 DE MAIO DE 2011.



FABRICANTE: DAHUA SCALE FACTORY

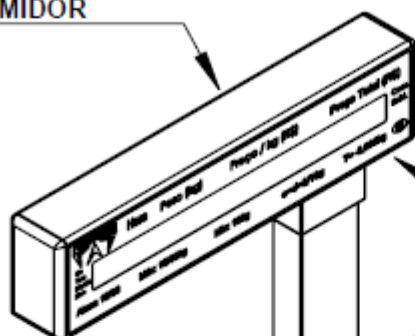
COTAS EM:

PERSPECTIVA E PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS
ATENA 6/15 E ATENA 15/30

ESCALA:

ANEXO: 01

DISPOSITIVO INDICADOR
DO CONSUMIDOR



DISPOSITIVO INDICADOR
DO OPERADOR

RECEPTOR DE CARGA



NIVEL

SELO

TECLADO
(VER ANEXO 6)

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0161, DE 09 DE MAIO DE 2011.



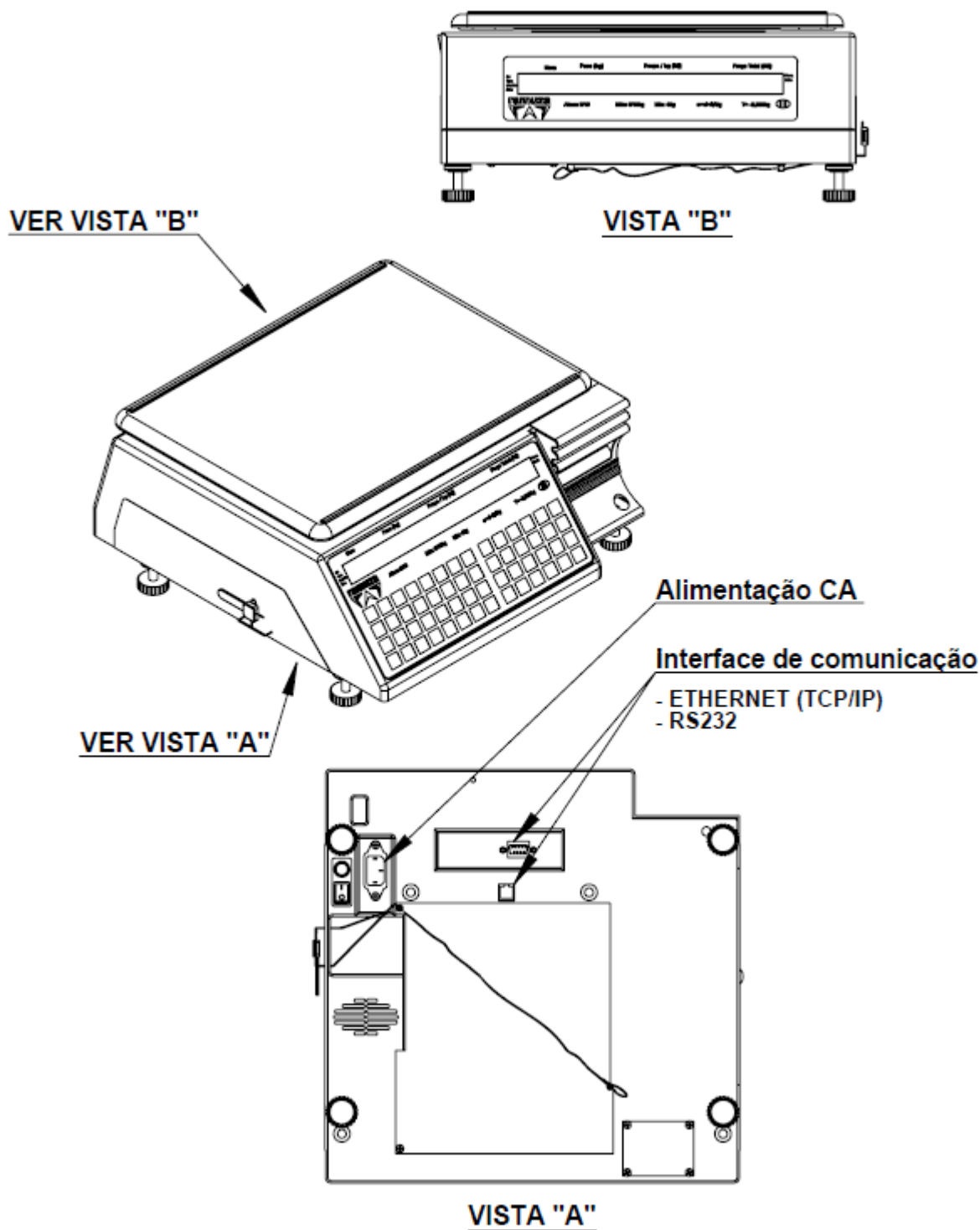
FABRICANTE: DAHUA SCALE FACTORY

COTAS EM:

PERSPECTIVA E PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS
ATENA 6/15 E ATENA 15/30 (COM COLUNA)

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0161, DE 09 DE MAIO DE 2011.



FABRICANTE: DAHUA SCALE FACTORY

COTAS EM:

**VISTA POSTERIOR, EM PERSPECTIVA, E INFERIOR DOS
MODELOS ATENA 6/15 E ATENA 15/30**

ESCALA:

ANEXO: 03

HORA		Peso (kg)	Preço / kg (R\$)	Preço Total (R\$)	Cont. UNID.																																																								
Ligar Líquido Estável Zero Atena 6/15 Max 6/15kg Min 40g e=d=2/5g T= -9,995kg III <table border="1"> <tr> <td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>0</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>FUNC</td> </tr> <tr> <td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>ENTER</td> </tr> <tr> <td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>DATA</td> </tr> <tr> <td>31</td><td>32</td><td>33</td><td>34</td><td>35</td><td>36</td><td>37</td><td>PLU</td><td>MULT</td><td>C</td><td>0</td><td>Tare</td><td>Zero</td><td>IMP</td> </tr> </table>						1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	7	8	9	FUNC	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	4	5	6	ENTER	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1	2	3	DATA	31	32	33	34	35	36	37	PLU	MULT	C	0	Tare	Zero	IMP
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	7	8	9	FUNC																																																
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	4	5	6	ENTER																																																
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1	2	3	DATA																																																
31	32	33	34	35	36	37	PLU	MULT	C	0	Tare	Zero	IMP																																																

HORA		Peso (kg)	Preço / kg (R\$)	Preço Total (R\$)	Cont. UNID.
Ligar Líquido Estável Zero Atena 6/15 Max 6/15kg Min 40g e=d=2/5g T= -9,995kg III ramuza III					

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0161, DE 09 DE MAIO DE 2011.



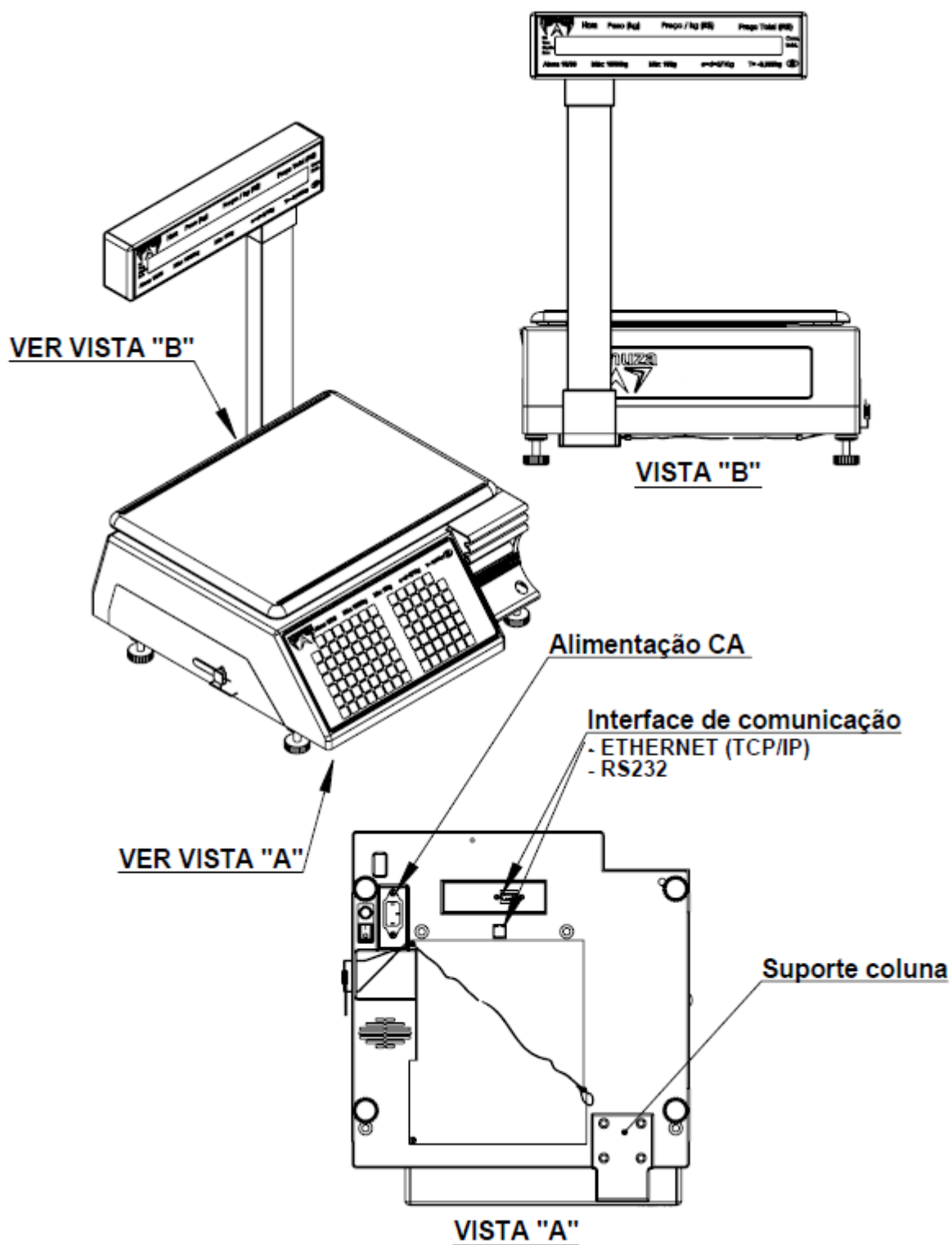
FABRICANTE: DAHUA SCALE FACTORY

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO
DO MODELO ATENA 6/15

ESCALA:

ANEXO: 04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0161, DE 09 DE MAIO DE 2011.



FABRICANTE: DAHUA SCALE FACTORY

COTAS EM:

VISTA POSTERIOR, EM PERSPECTIVA, E INFERIOR DOS
MODELOS ATENA 6/15 E ATENA 15/30 (COM COLUNA)

ESCALA:

ANEXO: 05

Fabricante: Dahua Scale Factory - Endereço: No. 58, 4e Yindong Building, New Jinqiao Rd, Pudong, Shanghai, China.						
Representante: Ramuza Ind. e Com. de Bal. Eletr. Ltda - R. Marica Marques, 746, Fazendinha, Santana de Parnaíba/SP Tel.: (11)41569797 CNPJ 49716616/0001-52 www.ramuza.com.br						
Max		Min		e = d =		T = - 9,995kg
Port Inmetro:		Ano Fabric.:		Nº série:		
Modelo:		0°C/40°C		Classe Exatidão:	III	Consumo:

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0161, DE 09 DE MAIO DE 2011.



FABRICANTE: DAHUA SCALE FACTORY

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS
ATENA 6/15 E ATENA 15/30

ESCALA:

ANEXO: 07



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0161, DE 09 DE MAIO DE 2011.



FABRICANTE: DAHUA SCALE FACTORY

COTAS EM:

VISTA DO FORMATO DE IMPRESSÃO DA ETIQUETA DE
PRODUTOS PESADOS E NÃO PESADOS

ESCALA:

ANEXO: 08